



**DECRETO Nº 809 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, - LEI PAULO GUSTAVO - NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)”;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 – Edital de Premiação de Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar n 195/2022; bem como;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 – para a seleção de projetos audiovisuais;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 168/2023/PMCL/SECULT, que solicita a nomeação de Comissão de Avaliação e Seleção dos Editais da Lei Paulo Gustavo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, - Lei Paulo Gustavo – no Município de Conselheiro Lafaiete-MG.

**Art. 2º** - A Comissão terá as seguintes atribuições:

**I** – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

**II** – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

**III** – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

**IV** – participar efetivamente da seleção das propostas e julgamentos, conforme regulamentação dos editais;



## Governo do Município de Conselheiro Lafaiete Estado de Minas Gerais

---

**V** – propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

**VI** – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**VII** – informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

**VIII** – elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

**Parágrafo único** – A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar todas as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete – MG.

**Art. 3º** - Integram a Comissão de Acompanhamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, no Município de Conselheiro Lafaiete – MG, os seguintes membros, representando o Poder Público e a Sociedade Civil:

**I** - Johnny Raphael Gonçalves Carvalho;

**II** – Alex de Souza Gomes Júnior;

**III** – Simone do Carmo Silva;

**IV** – Rafael Castro Lana;

**V** – Kátia de Matos Almeida.

**Art. 4º** - Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos os representantes de outras Secretarias da Administração Municipal, profissionais vinculados às Secretarias Estadual e Municipal de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação durante os trabalhos da própria Comissão.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação da Comissão de Acompanhamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, - Lei Paulo Gustavo – bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais

---

Conselheiro Lafaiete, 30 de outubro de 2023.

***Mário Marcus Leão Dutra***  
Prefeito Municipal

***José Geraldo de Almeida***  
Secretário Municipal de Cultura

***Jorcelino Oliveira***  
Procurador Geral